

ÍNDICE:

I. CÓDIGO ÚNICO DO RELATÓRIO;	2
II. INFORMAÇÕES SOBRE O DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA OU EMERGÊNCIA;	2
III. DESCRIÇÃO DETALHADA DO EVENTO, INCLUINDO MAPA GEOELÉTRICO E DIAGRAMA UNIFILAR DA REGIÃO AFETADA;	4
IV. DESCRIÇÃO DOS DANOS CAUSADOS AO SISTEMA ELÉTRICO, INCLUINDO A RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DANIFICADOS E SUA IMPORTÂNCIA PARA O SISTEMA.....	5
V. RELATO TÉCNICO SOBRE A INTERVENÇÃO REALIZADA COM AS AÇÕES DA DISTRIBUIDORA PARA RESTABELECIMENTO DO SISTEMA, INCLUINDO O CONTINGENTE DE TÉCNICOS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS;	5
VI. TEMPO MÉDIO DE PREPARAÇÃO, DE DESLOCAMENTO E DE EXECUÇÃO DAS EQUIPES;.....	5
VII. NÚMERO DE UNIDADES CONSUMIDORAS ATINGIDAS;	5
VIII. MUNICÍPIO(S) ATINGIDO(S).....	5
IX. SUBESTAÇÃO(ÕES) ATINGIDA(S);	5
X. QUANTIDADE DE INTERRUPÇÕES ASSOCIADAS AO EVENTO;	5
XI. DATA E HORA DO INÍCIO DA PRIMEIRA INTERRUPÇÃO;.....	5
XII. DATA E HORA DO TÉRMINO DA ÚLTIMA INTERRUPÇÃO;.....	5
XIII. MÉDIA DA DURAÇÃO DAS INTERRUPÇÕES;.....	5
XIV. DURAÇÃO DA INTERRUPÇÃO MAIS LONGA;.....	6
XV. SOMA DO CHI DAS INTERRUPÇÕES ASSOCIADAS AO EVENTO;	6
XVI. REGISTROS DIVERSOS QUE EVIDENCIEM A CLASSIFICAÇÃO DAS INTERRUPÇÕES NO INCISO III DO ITEM 5.6.2.2, PERMITINDO IDENTIFICAR A CAUSA, A ABRANGÊNCIA E OS DANOS CAUSADOS PELO EVENTO À REDE E ÀS ÁREAS ATINGIDAS, COMO IMAGENS FOTOGRÁFICAS, BOLETINS METEOROLÓGICOS E MATÉRIAS JORNALÍSTICAS.....	7

i. Código único do relatório;

01092024_Guaracai

ii. Informações sobre o Decreto de Calamidade Pública ou Emergência;



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 24 de agosto de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

DECRETO Nº 68.805, DE 24 DE AGOSTO DE 2024

Declara situação de emergência nas áreas que especifica, em razão de incêndios florestais no território estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e considerando a manifestação do Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil, que relatou a ocorrência de incêndios florestais de grande magnitude em regiões do Estado de São Paulo, entre os dias 2 e 24 de agosto, os quais resultaram em graves danos humanos, materiais e ambientais, além de significativos prejuízos econômicos e sociais, conforme o item 1.4.1.3.2 da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE),

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada, por 180 (cento e oitenta) dias, situação de emergência nas áreas dos Municípios relacionados no Anexo que integra este decreto, em conformidade com as disposições da Lei federal nº 12.608, 10 de abril de 2012, e do Decreto nº 64.562, de 14 de novembro de 2019.

Parágrafo único - Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo, os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, observados os respectivos campos funcionais, prestarão apoio à população nas áreas afetadas, em prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC.

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

OFÍCIO Nº 104/2024

Guaraçai, 24 de setembro de 2024.

REF.: Decreto Municipal de Emergência – encaminha

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR
TARCÍSIO DE FREITAS
Governador
São Paulo/SP

Nobre Governador, considerando a estiagem e os incêndios que vêm assolando nosso Município, promulguei o Decreto Municipal nº 133, de 05/09/2024, declarando Estado de Emergência Climática no Município de Guaraçai (doc. anexo).

Dessa forma, solicito a inclusão do Município no rol de cidades estabelecido no Decreto Estadual 68.805, de 24 de agosto de 2024.

Tenho certeza do comprometimento da sua gestão com a população paulista e certamente nossa solicitação será atendida.

Aproveito o ensejo para externar protestos de estima e considerações.

Atenciosamente,



AIRTON JOSÉ GOMES
Prefeito Municipal

iii. Descrição detalhada do evento, incluindo mapa geelétrico e diagrama unifilar da região afetada;

A região Sudeste e Centro-Oeste do País foi afetada por um alto índice de focos de incêndios e queimadas de grandes proporções durante o ano de 2024 a partir do mês de maio.

A Neoenergia Elektro foi muito impactada pelos efeitos das queimadas que afetaram a sua área de concessão notadamente nas regiões centrais, norte e noroeste do Estado de São e região Sul de Mato Grosso do Sul.

Essas queimadas ensejaram a emissão de Decretos de Situação de Emergência pelo Estados do Mato Grosso do Sul (53/2024), bem como pelo Estado de São Paulo (68.805/2024).

Nos meses de Agosto e Setembro de 2024, a região de Guaraçaí, localizada no noroeste paulista, vivenciou uma situação crítica em relação às ocorrências de queimadas que foram impulsionadas pelo atual período de seca, com a combinação de altas temperatura, baixa umidade do ar e ventos fortes que favorecem a propagação de fogo que traz uma série de consequências graves.

Para o Serviço de Distribuição de Energia as queimadas, além de afetar a infraestrutura, dificulta de forma intensa o deslocamento das equipes, a execução de reparos e o restabelecimento do Sistema Elétrico de forma geral, pois impede a atuação imediata nos locais afetados.

O evento severo ocorrido nesse período se enquadra no código COBRADE incêndio Florestal códigos 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2.

Maiores detalhes sobre a impossibilidade de atuação imediata em cada ocorrência onde se caracterizou Interrupção em Emergência estão inseridos abaixo.

Ocorrência 2024-1067814

Desligamento do equipamento Religador ANR01242 devido queimada de grandes proporções ao longo da abrangência do mesmo.

A atuação imediata das equipes de restabelecimento foi impedida devido a diversos fatores, tais como, (i) intensidade das chamas e fumaça, (ii) tempo no qual a queimada permaneceu ativa, (iii) fluxo de caminhões tipo pipa da usina para conter o incêndio e (iv) dimensão dos reparos a serem executados (figuras 2 e 3 do item XVI).

O mapa Geoelétrico está na figura 1 do item XVI.

iv. Descrição dos danos causados ao sistema elétrico, incluindo a relação dos equipamentos danificados e sua importância para o sistema.

Os maiores danos causados ao sistema elétrico foram postes e cruzetas queimadas, cabos partidos, todos estes ativos são imprescindíveis para o funcionamento do sistema elétrico de distribuição, ocasionados pela queimada.

v. Relato técnico sobre a intervenção realizada com as ações da distribuidora para restabelecimento do sistema, incluindo o contingente de técnicos utilizados nos serviços;

No restabelecimento do sistema foi usado todo o recurso do Núcleo Operacional de Andradina, sendo este composto por equipes de campo no atendimento das ocorrências. Foi necessário aguardar o fogo apagar para efetuar os reparos e o atendimento das ocorrências.

vi. Tempo médio de preparação, de deslocamento e de execução das equipes;

Preparação: 0,23 horas;
Deslocamento: 1,23 horas;
Execução: 11,42 horas.

vii. Número de unidades consumidoras atingidas;

298

viii. Município(s) atingido(s);

Guaraçai

ix. Subestação(ões) atingida(s);

Andradina

x. Quantidade de interrupções associadas ao evento;

1

xi. Data e hora do início da primeira interrupção;

13/09/2024 13h37min.

xii. Data e hora do término da última interrupção;

14/09/2024 02h30min.

xiii. Média da duração das interrupções;

5,31 horas

xiv. Duração da interrupção mais longa;

5,31 horas

xv. Soma do CHI das interrupções associadas ao evento;

1.581

xvi. Registros diversos que evidenciem a classificação das interrupções no inciso iii do item 5.6.2.2, permitindo identificar a causa, a abrangência e os danos causados pelo evento à rede e às áreas atingidas, como imagens fotográficas, boletins meteorológicos e matérias jornalísticas.

Figura 1 – Mapa Geométrico ocorrência 2024- 1067814



Figura 2 – Fotos da ocorrência 2024- 1067814



Figura 3 – Foto da ocorrência 2024- 1067814

